

## ATA 07/2021

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 16:00 horas deu-se início de forma online, pela plataforma Skype, a plenária extraordinária do Conselho Municipal de Juventude de Novo Hamburgo com a presença dos (as) conselheiros (as): João Alexandre da Cruz da Rosa (titular) - Diretório Central dos Estudantes da Universidade Feevale – DCE; Daniela Macedo Panassal Kreuz (titular) - Junior Chamber International – JCI; Igor Gomes de Mesquita (titular) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS); Cristian de Andrade Barbosa (titular) – Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude; Marco Antônio Bender (titular) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL); Rafael Lopes (suplente) – Secretaria de Esporte e Lazer; Getúlio Teixeira Tedesco Junior (suplente) – Secretaria Municipal de Cultura (SECULT); Julia Schuh dos Reis (titular) - Secretaria Municipal de Educação (SMED); Lovani Volmer (titular) - Associação Pro Ensino Superior – ASPEUR (Universidade Feevale). Além dos conselheiros participaram da plenária Gabriela Pruch e Lucimara Azambuja, da Casa dos Conselhos. Foram colocados em pauta os seguintes assuntos: 1. Votação da Ata 06/2021; 2. Votação do Edital que dispõe sobre o Processo eleitoral suplementar nº 2 para escolha dos representantes da sociedade civil no COMJUVE - Gestão 2020/2021. **Pauta 1. Votação da Ata 06/2021:** A ata 06/2021 foi aprovada por unanimidade. **Pauta 2. Votação do Edital que dispõe sobre o Processo eleitoral suplementar nº 2 para escolha dos representantes da sociedade civil no COMJUVE - Gestão 2020/2021:** Getúlio, em nome da Comissão Eleitoral, apresenta a minuta do Edital que dispõe sobre o processo de eleição suplementar nº 2 dos representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Juventude – Gestão 2020/2021. Tal edital visa suprir as duas vagas da sociedade civil em vacância. É esclarecido à plenária de que a eleição será online e o recebimento dos documentos será por e-mail. A minuta do edital ficará anexada a presente ata. Os conselheiros e conselheiras receberam a minuta por e-mail para análise prévia. Getúlio ressalta a importância de mobilização de todos para suprimos as vagas existentes. Por fim, os conselheiros presentes aprovaram a minuta do edital que será publicada no Portal dos Conselhos ([novohamburgo.rs.gov.br/comjuve/publicacoes](http://novohamburgo.rs.gov.br/comjuve/publicacoes)). Nada mais havendo a tratar, eu Gabriela Pruch, encerro a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente do COMJUVE. Igor Gomes de Mesquita, ad referendum na próxima plenária.

35

**RESOLUÇÃO Nº 07/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre o processo de eleição suplementar nº 2 dos representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Juventude – Gestão 2020/2021, estabelece o cronograma eleitoral e dá outras providências.

40

O **CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUVE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.202/2010 e, considerando:

45

O Decreto Municipal nº 9.234/2020, de 12 de maio de 2020 que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Novo Hamburgo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), adere o Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e dá outras providências;

50

A Lei Municipal nº 3.216/2019, de 14 de outubro de 2019 que altera o Artigo 4º, caput e o seu § 1º da Lei Municipal nº 2.202 de novembro de 2010, que Cria o Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE, e dá outras providências;

Decreto Municipal nº 9.113/2020, de 04 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE/N.H - Gestão 2020/2021;

55

A ata de eleição do processo eleitoral para escolha dos seis representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal da Juventude de Novo Hamburgo – COMJUVE – Gestão 2020/2021 realizado em 09/01/2020;

As deliberações da plenária ordinária realizada em 25/02/2021, ata 06/2021 do COMJUVE;

As deliberações da plenária extraordinária realizada em 04/03/2021, ata 07/2021 do COMJUVE;

**APROVA** a presente resolução, que dispõe sobre o processo de escolha dos dois (02) representantes da sociedade civil para a gestão 2020/2021 do **COMJUVE**.

60

**Art. 1º** O processo de eleição suplementar será conduzido pela Comissão Eleitoral, composta pelos integrantes indicados no ANEXO I, nomeados na Resolução nº 06, de 25 de fevereiro de 2021, do COMJUVE.

**Parágrafo Único.** A Comissão Eleitoral será coordenada pelo integrante Igor Gomes de Mesquita, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

65

**Art. 2º** Os dois (02) conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos por Colégio Eleitoral formado por representantes de entidades afins com a juventude, sediadas e/ou com atuação no Município de Novo Hamburgo e cadastradas no registro próprio do COMJUVE.

**Parágrafo único.** A eleição de que trata o caput deste artigo observará as regras previstas no Edital de Convocação e no Calendário Eleitoral, anexos à presente Resolução.

70

**Art. 3º** A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá em 15 de abril de 2021.

**Art. 4º** A eleição do **Conselho Executivo/Diretoria** será disciplinada em ato próprio pela Comissão Eleitoral.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 04 de março de 2021.

75

Igor Gomes de Mesquita

**Presidente do COMJUVE**

**ANEXO I**  
**COMISSÃO ELEITORAL**

80

A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes integrantes:

- a) Igor Gomes de Mesquita – Secretaria de Desenvolvimento Social
- b) Getúlio Teixeira Tedesco Junior – Secretaria Municipal de Cultura
- c) Júlia Schuh – Secretaria Municipal de Educação

85

Novo Hamburgo, 04 de março de 2021.

Igor Gomes de Mesquita

90

**Presidente do COMJUVE**

## ANEXO II

### EDITAL nº 02/2021

#### Convocação do Colégio Eleitoral

#### Eleição dos 02 (dois) representantes da sociedade civil - Gestão 2020/2021

O **Conselho Municipal de Juventude - COMJUVE**, atendendo a Lei Municipal nº 3.216/2019 e a ata de eleição do Edital nº 01/2019 COMJUVE, torna público o **Editais de Convocação do Processo Eleitoral Suplementar nº2 da Sociedade Civil Organizada** para escolha dos dois representantes da sociedade civil para composição da vacância do **Conselho Municipal de Juventude de Novo Hamburgo - COMJUVE - Gestão 2020/2021**.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º.** O presente Edital objetiva disciplinar a eleição de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.202/2010, consistente na escolha dos **dois (02) conselheiros representantes da sociedade civil** para a gestão 2020/2021 do COMJUVE.

**Art. 2º** O mandato dos Conselheiros será até o final da Gestão 2020/2021, sendo permitida a reeleição por mais um período consecutivo, vedada a sua substituição, salvo por justa causa, devidamente comprovada.

**§ 1º** Considerando que se trata de uma eleição suplementar, o mandato dos Conselheiros eleitos encerrará em 04/02/2022, de acordo com o Decreto Municipal nº 9.113, de 04 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE/N.H - Gestão 2020/2021.

**§ 2º** O integrante do COMJUVE que se ausentar, sem justificativa prévia, a 3 (três) reuniões consecutivas, será excluído do Conselho.

**Art. 3º** Os membros do COMJUVE não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo, entretanto, o exercício do cargo, reconhecido como função pública relevante.

**Art. 4º** A eleição ocorrerá por intermédio de uma plataforma virtual.

**Parágrafo Único.** A plataforma, que diz respeito o parágrafo anterior, assim como a metodologia da eleição serão posteriormente informadas pela Comissão Eleitoral.

### CAPÍTULO II

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 5º** O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, composta pelos integrantes indicados no **ANEXO I**.

**Parágrafo Único.** Compete à Comissão Eleitoral:

a) coordenar, supervisionar, dirigir e promover o Processo Eleitoral Suplementar de eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada;

b) coordenar, supervisionar, dirigir e promover o Processo Eleitoral de recomposição da Diretoria;

c) elaborar e divulgar documentos, editais e cédulas para efetivação do pleito;

d) analisar a documentação de cada inscrição;

e) habilitar, deferindo ou não, caso esteja em desacordo com as normas deste edital;

f) julgar recursos;

135 g) publicar os comunicados referentes ao Processo Eleitoral da Sociedade Civil Organizada e da Diretoria;

h) escrutinar o pleito;

i) decidir casos omissos.

### CAPÍTULO III

#### DO CALENDÁRIO

140 **Art. 6º** O cronograma do processo de escolha das entidades da Sociedade Civil para compor o COMJUVE no mandato 2020/2021 seguirá conforme definido em Calendário Eleitoral (**ANEXO III**).

### CAPÍTULO IV

#### COLÉGIO ELEITORAL

145 **Art. 7º.** Os dois representantes das entidades da Sociedade Civil serão eleitos pelo voto do Colégio Eleitoral composto pelas entidades cadastradas no COMJUVE.

**Art. 8º** As entidades integrarão o Colégio Eleitoral na condição de VOTANTES e/ou CANDIDATAS, nos seguintes termos:

I - Como VOTANTES: poderão apenas votar.

150 II - Como CANDIDATAS: poderão ser votadas para concorrer a uma das vagas e, também, poderão votar.

§ 1º Cada entidade/grupo habilitada terá direito a um único voto;

§ 2º Os representantes (titular e suplente) das sociedades civis eleitas deverão encaminhar até a plenária da posse os seguintes documentos: cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.

155 **Art. 9º.** As entidades que tiverem interesse em integrar o Colégio Eleitoral deverão entregar o “*REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO*” (ANEXO IV) nos seguintes prazos estabelecidos:

I - **candidatas**: entre o dia 05/03/2021 e o dia 25/03/2021.

II - **votantes**: entre o dia 05/03/2021 até as 14h do dia 14/04/2021

160 § 1º O documento de que trata o caput deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral e encaminhado digitalmente, em formato pdf, ao seguinte e-mail: [comjuvenh@gmail.com](mailto:comjuvenh@gmail.com)

§ 2º A inscrição ocorrerá exclusivamente pelo e-mail mencionado no parágrafo anterior.

165 § 3º A inscrição será feita pela entidade, por meio de seu representante legal, ficando este responsável pelo cumprimento do presente edital, assim como por todas as informações prestadas no respectivo documento.

### SEÇÃO I

#### DAS CANDIDATAS

**Art. 10.** As entidades que se inscreverem na condição de **candidatas** devem atuar em Novo Hamburgo e realizar atividades voltadas à juventude.

170 § 1º Considera-se juventude pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade,

conforme Lei nº 12.852/2013 – Estatuto da Juventude.

§ 2º Para inscrição, as entidades que se inscreverem na condição de candidatas devem apresentar a seguinte documentação:

- I) Estatuto ou Regimento Interno da entidade ou mantenedora;
- 175 II) CNPJ;
- III) Ata da gestão vigente da entidade ou mantenedora;
- IV) Relatório de Atividades referente aos anos de 2019 e 2020;
- V) Plano de Ação referente ao ano de 2021;
- 180 VI) Requerimento de habilitação (anexo IV) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, com a indicação do titular e do suplente.

## SEÇÃO II

### DAS VOTANTES

185 **Art. 11.** Para inscrição, as entidades que se inscreverem na condição de **votantes** devem apresentar a seguinte documentação:

- I) Estatuto ou Regimento Interno da entidade ou mantenedora;
- II) CNPJ;
- III) Ata da gestão vigente da entidade ou mantenedora;
- 190 IV) Requerimento de habilitação (anexo IV) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, com a indicação do titular e do suplente.

## CAPÍTULO V

### DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

**Art. 12.** A Comissão Eleitoral analisará a documentação de cada inscrição e, de forma fundamentada, decidirá quanto ao pedido de inscrição.

195 § 1º A inscrição será deferida quando estiver em acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

§ 2º A inscrição será indeferida quando não estiver em acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

§ 3º A Comissão Eleitoral poderá solicitar à entidade complementação de documentação,

200 § 4º A entidade que tiver que apresentar a complementação de que trata o parágrafo anterior deverá apresentar os documentos faltantes **até às 12h do dia** 01/04/2021.

**Art. 13.** A Comissão Eleitoral terá até o dia 30/03/2021 para publicação da relação preliminar de entidades aptas a participarem do pleito como candidatas.

**Art. 14.** A entidade que tiver indeferido o pedido de inscrição poderá apresentar recurso junto à Comissão Eleitoral entre os dias 31/03/2021 e 01/04/2021.

205 **Parágrafo Único.** A apresentação do recurso será exclusivamente por e-mail enviado ao endereço eletrônico [comjuvenh@gmail.com](mailto:comjuvenh@gmail.com) .

**Art. 15.** A Comissão Eleitoral terá até o **dia** 09/04/2021 para julgamento dos recursos.

210 **Parágrafo Único.** A publicação do resultado do julgamento dos recursos deve ocorrer até o dia 12/04/2021 ocasião em que também constará a relação das entidades candidatas e das entidades votantes.

## CAPÍTULO VI

### DA ELEIÇÃO

**Art. 16.** Serão eleitas 02 (duas) entidades da Sociedade Civil.

215 **Art. 17.** A eleição das 02 (duas) entidades da Sociedade Civil realizar-se-á no dia **15/04/2021, às 14h**, de forma on-line.

**Art. 18.** Poderá votar nesta eleição todas entidades habilitadas aptas e que tiverem a presença confirmada na plenária da eleição.

**§ 1º** Cada entidade terá direito a um voto, que ocorrerá por intermédio do representante indicado na condição de titular.

220 **§ 2º** Cada eleitor poderá votar em até 2 (duas) entidades.

**§ 3º** As 2 (duas) entidades da Sociedade Civil mais votadas farão parte da composição do COMJUVE - Gestão 2020/2021.

225 **§ 4º** Em caso de empate entre duas entidades e sempre que necessário o desempate, será realizada, imediatamente, nova eleição entre estas. Persistindo o empate, restará eleita a entidade com mais tempo de reconhecida existência jurídica, via comprovação Estatutária.

**§ 5º** Caso as inscrições para o Colégio Eleitoral forem igual ou inferior a 2 (dois), os conselheiros nomeados da atual gestão, presentes na plenária, realizarão a votação.

**Art. 19.** O escrutínio será realizado logo após concluída a votação.

## CAPÍTULO VII

### DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

230 **Art. 20.** Os representantes da sociedade civil eleitos serão nomeados e empossados, imediatamente após o escrutínio.

**Art. 21.** Após a posse, será publicada nomeação por meio de Decreto Municipal.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

235 **Art. 22.** Na eventualidade de não ser possível a resolução de qualquer dúvida acerca do processo eleitoral via os canais remotos, como telefone, e-mail ou WhatsApp, o horário de atendimento para o processo eleitoral será de segunda à sexta-feira das 8h às 16h, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua David Canabarro, nº 20, 5º andar, Centro, Novo Hamburgo.

240 **Art. 23.** Todos os requerimentos relativos ao pleito devem ser endereçados à Comissão Eleitoral e encaminhados na forma do § 1º, do artigo 10, desta Resolução.

**Art. 24.** Todos os atos de divulgação em conformidade com o calendário eleitoral ocorrerão no mural da Casa dos Conselhos e no site do Município de Novo Hamburgo (<https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comjuve/publicacoes>).

245

Novo Hamburgo, xxxx

ANEXO III  
**CALENDÁRIO ELEITORAL**

<b>Data</b>		<b>Atividade</b>
05/03/2021 25/03/2021	a	Período de Inscrições para habilitação das entidades a participarem do pleito como candidatas.
05/03/2021 14h 14/04/2021	até as do dia	Período de Inscrições para habilitação das entidades que desejam compor o colégio eleitoral, ou seja, apenas votar.
26/03/2021 29/03/2021	a	Período de análise das inscrições de entidades a participarem do pleito como candidatas.
30/03/2021		Publicação da lista de habilitações preliminares das entidades a participarem do pleito como candidatas.
31/03/2021 01/04/2021	a	Prazo para apresentação de recurso sobre a lista de habilitações preliminares das entidades a participarem do pleito como candidatas
06/04/2021 09/04/2021	a	Prazo para análise dos pedidos de recurso sobre a lista de habilitações preliminares das entidades a participarem do pleito como candidatas
12/04/2021		Publicação da relação de habilitações definitivas das entidades inscritas a participarem do pleito como candidatas.
14/04/2021		Publicação da relação preliminar de entidades aptas a participarem do Colégio Eleitoral.
15/04/2021		Publicação, na plenária de eleição, da Relação definitiva das entidades inscritas a participarem do Colégio Eleitoral.
15/04/2021 - 14h		Plenária de eleição e posse dos representantes da sociedade civil.

250



265

**4.1 Para representar a entidade no dia da votação, indicamos:**

**Dados do representante na condição de TITULAR:**

Nome:	
CPF:	
Telefone: ( )	E-mail especificamente do Gmail:

**Dados do representante na condição de SUPLENTE:**

Nome:	
CPF:	
Telefone: ( )	E-mail especificamente do Gmail:

270 **Importante:**

1. *Caso a entidade seja eleita, as/os indicados como titular e suplente tornarão representantes da entidade na condição de conselheiros;*
2. *A entidade inscrita apenas como votante, deverá indicar titular e suplente para o dia da votação.*
- 275 3. *Este requerimento deverá ser assinado pelo representante legal e enviado, exclusivamente, por e-mail ao COMJUVE nas datas estabelecidas no Calendário Eleitoral do presente edital.*

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

280 Nome legível do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_